



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 078/2014,
subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal."

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, GÁS LIQUEFEITO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG, CONFORME DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 07/05/2019

Horário: 08:00 horas

Local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG.
Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró - MG
CEP: 39.644-000 Telefone: (33) 3738 - 1123 / 1228
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br
Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br

Pregoeira:

MARLENE FERREIRA CARDOZO
Pregoeira Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº CNPJ: 18.051.524/0001-77, por intermédio da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço **POR ÍTEM**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº **078/2014** e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, LC 123/2006, LC 147/2014 e posteriores alterações, cujo objeto é o **Registro de preços com cota reservada para ME'S e EPP'S ou equiparadas para aquisição de produtos de limpeza, gás liquefeito, utensílios domésticos, descartáveis, para atender demandas das secretarias municipais do município de Francisco Badaró - MG**, conforme descrições do Termo de Referência, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

A sessão será conduzida pela Pregoeira **MARLENE FERREIRA CARDOZO**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ABERTURADIA: 07/05//2019

HORA: 08:00 horas

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG

Rua Araçuaí, s/nº – Centro- Francisco Badaró - MG

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação o **Registro de preços com cota reservada para ME'S e EPP'S ou equiparadas para aquisição de produtos de limpeza, gás liquefeito, utensílios domésticos, descartáveis, para atender demandas das secretarias municipais do município de Francisco Badaró - MG.**



2.1.1 – Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 7:30 às 12:30 horas e das 14:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, sediada à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, ou requerer via telefones (33) 3738-1123 / 1228, ou ainda através do e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br.

2.2 – O prazo máximo para entrega do (s) material (is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 05 (cinco) dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora.

2.3 – As empresas que irão cotar preços para o fornecimento do **GÁS** deverão ter no estabelecimento um espaço contínuo, destinado ao armazenamento de recipientes do GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), devendo a vencedora possuir estabelecimento dentro do perímetro do Município de Francisco Badaró, para o fornecimento do gás, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de convocar os remanescentes na ordem de classificação.

2.3.1 – Para o **GÁS**, a entrega deverá ser feita **imediatamente**, em Francisco Badaró - MG em local indicado pela Secretaria solicitante ou pelo Departamento de compras, ou **em até o prazo máximo de 05 (cinco) horas**, após o recebimento da requisição/ ordem de fornecimento pela Contratada.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.



3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Francisco Badaró -MG.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 07/05/2019
HORA: 08:00 horas
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG
Rua Araçuaí, s/nº – Centro - Francisco Badaró - MG

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1. Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERRIERA CARDOZO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
DATA: 07/05/2019 – ÀS 08:00 HORAS

4.1.2.2. Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERRERIA CARDOZO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
DATA: 07/05/2019 – ÀS 08:00 HORAS



4.2. A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10.520/02

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

5.8.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.8.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VIII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do **exercício atual**.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1 – A proposta de preços deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de modo que não existam folhas soltas.

Primeiro Parágrafo: a forma impressa a que se refere este artigo somente será **emitida pelo Programa Específico do Município**. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

Segundo Parágrafo: A licitante **será desclassificada** se deixar de atender o item 6.2 deste Edital, deixando de apresentar a Proposta de **forma eletrônica** (CD ou Pen-Drive) e de **forma impressa e assinada**, **devendo obrigatoriamente**, apresentar a Proposta nas duas versões conforme determina o item 6.2 deste Edital.

6.1.2. É de exclusiva responsabilidade de a licitante solicitar o link eletrônico para cadastramento da proposta.

6.1.3. Não serão aceitas propostas não cadastradas no link eletrônico, ainda que em virtude de problemas verificados no sistema, encaminhado (o problema) ao setor de Licitações até dois dias antes do término do prazo para abertura do certame.

Nota 1: O link do Programa Específico do Município para elaboração da Proposta poderá ser retirado mediante apresentação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG ou pelo e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, do Requerimento contido no Anexo X.



6.1.4. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.5. Especificação dos materiais, conforme objeto;

6.1.6. Preço por ITEM e total, em moeda nacional;

6.1.6.1. Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.7. Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. ([ANEXO V](#)).

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.



6.2.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do primeiro dia útil após a data de sessão pública.

6.3 – A Administração Pública reserva cota do **ITEM 1 ao 11** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso III.

6.3.1. Conforme art. 10º do Decreto Federal Nº 8.538/2015, não se aplica o disposto na subclausula **6.3** quando:

a) Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

b.1) Considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor.

6.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, bem como se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

6.3.2.1. Se não houver vencedor na disputa da cota principal, poderá a sua adjudicação ser em favor da ME ou EPP melhor classificada.

6.3.3. O critério da Administração, a disputa ocorrerá em primeiro lugar para julgamento referente à cota principal e, posteriormente o julgamento referente à cota reservada às ME"s e EPP"s.



6.3.4. O tratamento diferenciado prevalecerá quando existirem, no mínimo, 3 (três) micro e/ou pequenas empresas capacitadas para atender o reivindicado pela administração pública na licitação, localizadas em âmbito local ou regional. Por conseguinte, não importam quantas empresas registradas como ME's ou EPP's compareçam efetivamente à licitação, mas quantas delas deterão condições empresariais para honrar os compromissos assumidos em uma eventual contratação com o poder público.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b)** Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c)** Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d)** Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social - INSS, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3. Prova de regularidade referentes a **tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4. Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5. Prova de regularidade de débitos **TRIBUTOS MUNICIPAIS** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho - CNDT** mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

7.2.2.8 - Alvará de Localização e Funcionamento (atualizado), relativo ao domicílio ou da sede da licitante;

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 - Para as pessoas jurídicas Fabricantes e as de categoria "atacadista", exceto as consideradas varejistas, deverão entregar também os documentos exigidos abaixo:



I – Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

II – Alvará Sanitário de empresa licitante expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.2.4- HABILITAÇÃO PARA CONCORRENTES DO GÁS LIQUEFEITO

7.2.4.1- Para as empresas interessadas em participar do GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) deveram apresentação além dos documentos citados no item VII HABILITAÇÃO, também os seguintes documentos:

- Alvará, auto vistoria de corpo de bombeiro;
- Certificado de autorização do Posto revendedor GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO).

7.2.5 – QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme [ANEXO VI](#);

7.2.6 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

7.2.6.1. Documentos relativos à qualificação econômica - financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de **falência ou concordata preventiva**, ou suspensiva relativa à mesma, será considerada válida, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



7.4. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.5. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.5.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.5.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.5.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

7.7. Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal Nº 8.538/2015, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.7. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% inferior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação ([ANEXO IV](#)), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá o seu lote desclassificado;
- c) Apresentarem valores por ÍTENS simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante conforme Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecermos novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.



8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente respeitada as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela pregoeira, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços por ITENS dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – A Pregoeira procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não impede a participação, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado(s), deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após homologação do objeto às licitantes que lograram êxito;



IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. A legitimidade;

9.4.1.2. O interesse de recorrer;

9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. A tempestividade;

9.4.1.5. A forma escrita;

9.4.1.6. A fundamentação;

9.4.1.7. O pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, à Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.



10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, à Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

12.1.1 - não assinar a ata de registro de preços no prazo indicado neste edital.

12.1.2 - apresentar documentação falsa;

12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.1.4 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. lei 8666/93, art 40, vi c/c art. 43, § 6o.

12.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.6 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados.

12.1.7 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;



12.1.8 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. da Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

12.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.4 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 078/2014, (DECRETO QUE REGULAMENTA O SRP), que Instituiu o Registro de Preços a detentora da ata de registro de preços ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 – entregar as mercadorias licitadas em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de Francisco Badaró.

13.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

13.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.



13.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIV – DO FORNECIMENTO

14.1 - Os materiais deverão ser fornecidos na sede do Município, de acordo com a necessidade da Administração, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

14.1.2 – Para as empresas fornecedoras do gás, o prazo máximo para entrega dos botijões de gás de cozinhas recarregados será de até 05 (cinco) horas, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora.

14.2 – Os materiais de maneira geral deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

14.3 – Constatadas irregularidades no objeto constante da Ata de Registro Preços, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

14.4 – Às Secretarias Municipais se reservam o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

14.5 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, materiais em que se verifiquem irregularidades.



XV- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Município convocará o adjudicatário(s) para assinar em 02 (dois dias úteis) o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII que é parte integrante deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

15.3. Convocado, na forma dos subitens 15.1 e 15.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

15.4. Na hipótese do subitem 15.3, o Município convocará outro adjudicatário observado à ordem de classificação nesta licitação.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. DO PAGAMENTO

16.1.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 dias, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

16.1.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.2. DO REAJUSTE

16.2.1 - Os preços registrados serão fixos e só serão reajustados se:



16.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Francisco Badaró para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

16.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

16.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Francisco Badaró - MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

16.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Francisco Badaró - MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

16.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Francisco Badaró - MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

16.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisado, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



16.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16.2.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

16.2.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

16.3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.3.1. As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias vigente da Lei Orçamentária Municipal e as subseqüentes no ano seguinte:

02. 02.005. 02.005.003. 12.361.0013.2043 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 399 Fonte: 101

02. 02.007. 02.007.002. 10.301.0027.2080 Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Programas Saúde da Família - PSF e PACS 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 856 Fonte: 102 / Ficha: 859 Fonte: 148

02. 02.008. 02.008.001. 04.452.0017.2099 Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha: 1120 Fonte: 100

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Nos termos do Art. 41. da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

17.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

17.3. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.



17.4. Sem prejuízo do prazo fixado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando, em qualquer caso, o disposto no § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5. A impugnação será dirigida à Pregoeira Municipal.

XVIII. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

18.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do pregão para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

b. Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

c. Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900



d. O licitante intimado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os co-autores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

18.2 PENALIDADES VINCULADAS

a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$ 6 mil a R\$ 6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.



d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

19.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

19.6. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

19.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

19.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;



19.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.10. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h30min às 12h30min e de 14h00min às 17h00min.

19.11. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

19.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.13. O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

19.14. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Francisco Badaró, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3738 -1123 / 1228 no horário de 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

Francisco Badaró - MG, 15 de Abril de 2019

MARLENE FERREIRA CARDOZO
Pregoeira Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, GÁS LIQUEFEITO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ – MG.

2 - Este Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Pregoeira elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

3 – DA JUSTIFICATIVAS:

3.1 - Justifica-se a contratação de fornecedor para o objeto devido à necessidade de suprimentos dos estoques de almoxarifado de cada Setor/Secretaria Requisitante, considerando que não há nenhum Registro de Preço vigente, buscando-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema muito próximo ao Just in time, haja vista que a aquisição dos objetos será realizada para atender ao suprimento necessário.

3.2 - O gestor público não deve se limitar apenas ao aspecto econômico no planejamento das contratações públicas sustentáveis, mas observar e garantir o equilíbrio entre os princípios da licitação e desenvolvimento social e econômico estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/93. Portanto, esta Administração recomenda algumas Práticas Sustentáveis necessárias e essenciais ao meio ambiente, tais como: Economia de água e energia elétrica, minimização da geração de resíduos sólidos e destinação final ambientalmente correta, utilização de produtos de menor toxicidade, utilização de produtos recicláveis, reciclados, reaproveitáveis ou biodegradáveis.



3.3 - Diante da impossibilidade da realização de um planejamento com precisão, para atender as demandas do Município dentro de sua realidade, foram levantadas as estimativas das demandas com quantitativos estimados para utilização no período, por tratar-se de várias Secretarias Municipais, que abrangem entre outros, as remoções de pacientes em tratamento fora do domicílio, atendimentos das demandas do transporte escolar, onde sugerimos que seja feito Registro de Preços, com base no artigo 15 da Lei 8.666/93, pois além de melhorar a eficiência dos gastos públicos, as aquisições poderão ser parceladas conforme demanda das Secretarias, garantindo o fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado, sem comprometer as dotações orçamentárias no momento da contratação.

4 – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ – MG

4.1 – O quantitativo previsto no presente Termo de Referência é apenas informativo, não se obrigando a Administração a realizar compras nas quantidades indicadas, portanto trata-se de registro de preços.

4.2 – O prazo máximo para fornecimento dos materiais será de 05 dias úteis, a contar da entrega da ordem de fornecimento.

4.3 – Para as empresas fornecedoras do gás, o prazo máximo para entrega dos botijões de gás de cozinhas recarregados será de até 05 (cinco) horas, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município, asseguradas as garantias fornecidas pelos fabricantes.

5.2 - PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS DESTE EDITAL deverá:

5.2.1. Entregar os materiais conforme nota de fornecimento;

5.3 - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste contrato, com todas as despesas de transporte por conta da empresa vencedora.



5.4 - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO de Francisco Badaró ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

5.6 - O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município obriga-se à:

a) Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar a execução do contrato;

b) Fiscalizar a entrega dos materiais entregue e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7 – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa e ou cheque emitido pela tesouraria, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do fornecimento dos produtos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

8 – DA VIGÊNCIA:

A ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.



9 – DO PREÇO E DO REALINHAMENTO

9.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

9.2 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O critério de julgamento da licitação será menor preço por item.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S / ITENS: 1 AO 11					
1	ÁGUA SANITÁRIA - AGUA SANITÁRIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÚLTIPLO USO, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 L. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: ASA LESTE. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	500	Caixa 8 Unidades	R\$ 35,3900	R\$ 17.695,0000
2	ÁLCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL EM GEL NEUTRO. HIDRATADO 70 GRAUS INPM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ANTISSÉPTICO, COM AÇÃO BACTERICIDA INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, CONTENDO HIDRANTE EM SUA COMPOSIÇÃO, NÃO IRRITANTE E BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, ACOMPANHADO DE VÁLVULA PUMP.	150	Frasco	R\$ 9,8425	R\$ 1.476,3750
3	ÁLCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEOR ALCOÓLICO DE 92,8°, PARA USO DOMÉSTICO OU HOSPITALAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 L.	150	Caixa 12 Unidades	R\$ 87,7700	R\$ 13.165,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

4	DESINFETANTE - DESINFETANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRÍPLICE AÇÃO, LIMPA, DESINFETA E PERFUMA GERMICIDA E BACTERICIDA, À BASE DE EUCALIPTO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2000 ML. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: TEIÚ. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	300	Caixa 9 Unidades	R\$ 41,3080	R\$ 12.392,4000
5	DETERGENTE - DETERGENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVA LOUÇAS LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: YPÊ. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	300	Caixa 24 Unidades	R\$ 49,1900	R\$ 14.757,0000
6	ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DUPLA FACE, COM AGENTE ANTI BACTÉRIA. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: TEIÚ.	300	Pacote	R\$ 1,8480	R\$ 554,4000
7	ESPONJA DE ACO - ESPONJA DE ACO, PACOTE CONTENDO 8 ESPONJAS DE 60 G	150	Unidade	R\$ 1,9133	R\$ 286,9950
8	ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA FIBRAÇO, O FIBRAÇO É UM PRODUTO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRA SINTÉTICA E MINERAL ABRASIVO UNIDO POR RESINA À PROVA D'ÁGUA. É RECOMENDADA PARA LIMPEZA DAS SUJEIRAS MAIS CRÍTICAS. DIMENSÕES: 102 MM X 260 MM E 87 MM X 125 MM. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	200	Unidade	R\$ 12,1633	R\$ 2.432,6600
9	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - MULTIUSO: LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COM DESENGORDURANTE, EMBALAGEM COM 2L. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	90	Caixa 9 Unidades	R\$ 33,3850	R\$ 3.004,6500
10	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, MACIO, PICOTADO, NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FRAGRÂNCIA NEUTRO, ROLO COM 60 METROS CADA, PACOTE COM 4 ROLOS CADA; FARDO COM 16 PACOTES. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: PERSONAL.	300	Fardoes 16	R\$ 77,3160	R\$ 23.194,8000
11	SABÃO BARRA - SABÃO EM BARRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GLICERINADO, NEUTRO, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: YPÊ. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	120	Caixa 50 Unidades	R\$ 69,1560	R\$ 8.298,7200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

COTA PRINCIPAL (LIVRE CONCORRÊNCIA) / ITENS: 12 AO 134

12	SABÃO PÓ - SABÃO EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVA ROUPAS CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO DE 1 KG, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: TIXAN YPÊ. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	200	Caixa 20 Unidades	R\$ 184,4780	R\$ 36.895,6000
13	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ANTI-SÉPTICO, HIDRATANTE, EMBALAGEM CONTENDO 1L. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	100	Frasco	R\$ 19,6550	R\$ 1.965,5000
14	AVENTAL - AVENTAL, DE PANO BRANCO, 68 X 43 CM.	150	Unidade	R\$ 15,0300	R\$ 2.254,5000
15	ABRIDOR DE LATA - ABRIDOR DE LATA, REFORÇADO, MANUAL, COMPONENTE EM AÇO INOX.	30	Unidade	R\$ 4,7900	R\$ 143,7000
16	BACIA - BACIA DE ALUMÍNIO, EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 5 LITROS, DIÂMETRO 35 CM, ALTURA 9 CM.	40	Unidade	R\$ 39,1633	R\$ 1.566,5320
17	BACIA - BACIA PLÁSTICA MÉDIA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, REDONDA, FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 17 LITROS, ALTURA 150 MM, DIÂMETRO 380 MM.	16	Unidade	R\$ 28,9133	R\$ 462,6128
18	BACIA - BACIA PLÁSTICA PEQUENA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, REDONDA, FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 8 LITROS, ALTURA 100 MM, DIÂMETRO 320 MM.	16	Unidade	R\$ 16,4000	R\$ 262,4000
19	BALDE - BALDE PLÁSTICO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 12 LT, SEM TAMPA, ALÇA DE RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETA.	100	Unidade	R\$ 13,9425	R\$ 1.394,2500
20	BOBINA DE POLIETILENO - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO, 40X60 CM. PLÁSTICO LISO, TOTALMENTE TRANSPARENTE, FUNDO RETO, DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A RASGADURAS E PERFURAÇÕES E PERMITINDO A SELAGEM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	10	Unidade	R\$ 59,1067	R\$ 591,0670
21	ESPANADOR - ESPANADOR DE PÓ, DE PENA OU DE MATERIAL SINTÉTICO LIGEIRO E MACIO, COM CABO MÉDIO QUE FACILITA A EXTRAÇÃO DE PÓ, COM MATERIAL LAVÁVEL.	40	Unidade	R\$ 27,4867	R\$ 1.099,4680



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

22	FACA - FACA PARA COZINHA. FACA PARA COZINHA, LAMINA INOX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	30	Unidade	R\$ 16,4667	R\$ 494,0010
23	FLANELA TECIDO - FLANELA: DE ALGODÃO, PARA LIMPEZA, TAMANHO 40 DE LARGURA POR 61 CM DE COMPRIMENTO.	200	Unidade	R\$ 3,9575	R\$ 791,5000
24	BOBINA DE POLIETILENO - FILME PVC PARA EMBALAR ALIMENTOS, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO.	50	Unidade	R\$ 4,4333	R\$ 221,6650
25	GARFO MESA - GARFO DESCARTÁVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	35	Pacote 50	R\$ 4,0267	R\$ 140,9345
26	GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES 21 X 22 CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	80	Pacote	R\$ 1,9250	R\$ 154,0000
27	ISQUEIRO PORTATIL - ISQUEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GÁS, ACENDE MAIS DE 3.000 VEZES. POSSUI SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO. CORES DIVERSAS. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: BIC	110	Unidade	R\$ 4,4300	R\$ 487,3000
28	LIXEIRA - LIXEIRA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL: RESISTENTE, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 LITROS.	50	Unidade	R\$ 20,7767	R\$ 1.038,8350
29	LUVA BORRACHA - LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA, PARA SERVIÇOS GERAIS, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 13393 - TAMANHO P, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	90	Embalagem 1 Par	R\$ 5,7933	R\$ 521,3970
30	LUVA BORRACHA - LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA, PARA SERVIÇOS GERAIS, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 13393 - TAMANHO M, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	100	Embalagem 1 Par	R\$ 5,7933	R\$ 579,3300
31	LUVA BORRACHA - LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA, PARA SERVIÇOS GERAIS, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 13393 - TAMANHO G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	100	Unidade	R\$ 7,5433	R\$ 754,3300
32	LUVA PROTEÇÃO - LUVA TÉRMICA PARA COZINHA, LUVA DE TECIDO EM POLIÉSTER, ATOALHADA, CANO LONGO COM SILICONE E NEOPRENE, MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE QUE VÃO GARANTIR A SEGURANÇA.	40	Unidade	R\$ 13,4950	R\$ 539,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

33	MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL - MÁSCARA DESCARTÁVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 3 CAMADAS, SUPORTE ELÁSTICO PARA PRENDER NA ORELHA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: EMBRAMAC.	70	Pacote	R\$ 15,4133	R\$ 1.078,9310
34	PANELA PRESSÃO - PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, CABO REFORÇADO, PRESILHA METÁLICA, VÁLVULAS DE CONTROLE DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA E SISTEMA DE SEGURANÇA.	10	Unidade	R\$ 64,4660	R\$ 644,6600
35	PANELA PRESSÃO - PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS, CABO REFORÇADO, PRESILHA METÁLICA, VÁLVULAS DE CONTROLE DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA E SISTEMA DE SEGURANÇA.	4	Unidade	R\$ 104,6200	R\$ 418,4800
36	PANO LIMPEZA - PANO PARA LIMPEZA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TECIDO 100% DE ALGODÃO, COSTURADO, ALVEJADO, COR BRANCA, MEDINDO 100 X 60.	400	Unidade	R\$ 6,8300	R\$ 2.732,0000
37	PANO PRATO - PANO DE PRATO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 3 UNIDADES, TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 70 X 50 CM, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK .	170	Unidade	R\$ 15,6000	R\$ 2.652,0000
38	PAPEL - PAPEL ALUMÍNIO, 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5M	120	Unidade	R\$ 6,5240	R\$ 782,8800
39	PAPEL - PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, BRANCA, TAMANHO 22,5 X 21,50 CM, COM 60 FOLHAS, PACOTES COM 2 ROLOS CADA.	150	Pacote 2 Unidades	R\$ 5,3400	R\$ 801,0000
40	ESTRADO DE CARGA (PALETE) - ESTRADO PLÁSTICO, EMPILHADEIRA, LAVÁVEL, RESISTENTE A INSETOS, BACTÉRIA E FUNGOS. COM DIMENSÕES DE 82 CM X41 CM X 13 CM	10	Unidade	R\$ 83,2500	R\$ 832,5000
41	VASILHAS DE PLASTICO - POTE PLÁSTICO, QUADRADO, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, 2,8 LITROS, COM TAMPA.	70	Unidade	R\$ 12,5833	R\$ 880,8310
42	VASILHAS DE PLASTICO - POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 03 LITROS, COM TAMPA, COR CLARA, PODE SER REDONDO OU QUADRADO OU RETANGULAR.	70	Unidade	R\$ 13,9867	R\$ 979,0690
43	VASILHAS DE PLASTICO - POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 500 ML, COM TAMPA, COR CLARA, PODE SER REDONDO OU QUADRADO OU RETANGULAR.	60	Unidade	R\$ 5,8967	R\$ 353,8020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

44	VASILHAS DE PLASTICO - POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 01 LITRO, COM TAMPA, COR CLARA, PODE SER REDONDO OU QUADRADO OU RETANGULAR.	60	Unidade	R\$ 10,1533	R\$ 609,1980
45	PREGADOR DE ROUPA - PRENDEDOR DE ROUPA, PLÁSTICO TAMANHO GRANDE.	60	Pacote 12	R\$ 2,9400	R\$ 176,4000
46	REGULADOR BOTIJÃO GÁS - REGISTRO DE GÁS: 1 REGULADOR DE GÁS, 1 MANGUEIRA, 2 ABRAÇADEIRAS; UTILIZADOS PARA BOTIJÕES DE 13 KG.	30	Unidade	R\$ 32,2075	R\$ 966,2250
47	CABO RODO / VASSOURA - CABO RODO/VASSOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL RESISTENTE, MADEIRA.	50	Unidade	R\$ 9,7425	R\$ 487,1250
48	CABO RODO / VASSOURA - RODO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL RESISTENTE, CABO DE MADEIRA RESISTENTE E BORRACHA DE 30 CM.	100	Unidade	R\$ 7,7675	R\$ 776,7500
49	CABO RODO / VASSOURA - RODO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL RESISTENTE, CABO DE MADEIRA RESISTENTE E BORRACHA DE 60 CM.	100	Unidade	R\$ 11,3325	R\$ 1.133,2500
50	SACO LIXO - SACO PARA LIXO EM ROLO PICOTADO 100L, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UTILIZADO PARA COLETA DE LIXO, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTANDO EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES.	300	Unidade	R\$ 2,4425	R\$ 732,7500
51	SACO LIXO - SACO PARA LIXO EM ROLO PICOTADO 50L, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UTILIZADO PARA COLETA DE LIXO, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	200	Unidade	R\$ 2,4425	R\$ 488,5000
52	SACO LIXO - SACO PARA LIXO EM ROLO PICOTADO 30L, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UTILIZADO PARA COLETA DE LIXO, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES.	400	Unidade	R\$ 2,9350	R\$ 1.174,0000
53	SACO LIXO - SACO PARA LIXO EM ROLO PICOTADO 15L, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UTILIZADO PARA COLETA DE LIXO, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES.	400	Unidade	R\$ 2,3425	R\$ 937,0000
54	SACOLA - SACOLA PLÁSTICA BRANCA TRATADA, MODELO: ALÇA TIPO CAMISETA, MATÉRIA-PRIMA: PEAD E PEBD, MATÉRIA VIRGEM, ADITIVOS: PIGMENTO NA COR DESEJADA, EM TAMANHOS VARIADOS CONFORME ESCOLHA NO ATO DA COMPRA.	100	KG	R\$ 18,9133	R\$ 1.891,3300
55	SACO - SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA BRANCO, 7,5X14CM, PCT COM 50 UNIDADES.	80	Pacote 50	R\$ 2,9433	R\$ 235,4640



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

56	TÁBUA PARA ALIMENTOS - TÁBUA PARA CORTAR LEGUMES, EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS, TAMANHO: 1,5 X 30 X 50CM	22	Unidade	R\$ 34,5500	R\$ 760,1000
57	TOALHA ROSTO - TOALHA DE ROSTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TECIDO FELPUDO COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 41 X 60 CM. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: SANTISTA.	90	Unidade	R\$ 15,4800	R\$ 1.393,2000
58	TOUCA - TOUCA DESCARTÁVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL DE TNT COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	50	Pacote 100	R\$ 12,5700	R\$ 628,5000
59	BOBINA DE POLIETILENO - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA, 30 X 40. PLÁSTICO LISO, TOTALMENTE TRANSPARENTE, FUNDO RETO, DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A RASGADURAS E PERFURAÇÕES E PERMITINDO A SELAGEM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	15	Unidade	R\$ 45,1567	R\$ 677,3505
60	BOBINA DE POLIETILENO - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO, 20 X 34. PLÁSTICO LISO, TOTALMENTE TRANSPARENTE, FUNDO RETO, DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A RASGADURAS E PERFURAÇÕES E PERMITINDO A SELAGEM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	30	Unidade	R\$ 37,6400	R\$ 1.129,2000
61	BOBINA DE POLIETILENO - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO, 34 X 48. PLÁSTICO LISO, TOTALMENTE TRANSPARENTE, FUNDO RETO, DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A RASGADURAS E PERFURAÇÕES E PERMITINDO A SELAGEM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	15	Unidade	R\$ 49,9867	R\$ 749,8005
62	BORRACHA VEDAÇÃO PANELA DE PRESSÃO - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 4,5 LITROS	10	Unidade	R\$ 4,7667	R\$ 47,6670
63	CAÇAROLA - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, REFORÇADA, DE PRIMEIRA LINHA, COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, TAMANHOS VARIADOS: 16 E 20 CM.	24	Unidade	R\$ 118,8300	R\$ 2.851,9200
64	CAIXA - CAIXA HORTIFRUTI BRANCA, VAZADA, CAPACIDADE: 55 LITROS COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	20	Unidade	R\$ 49,7233	R\$ 994,4660
65	CAIXA - CAIXA TERMICA 45 LITROS, COM ALÇA CONFORTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE, TAMPA ARTICULADA, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, PRÁTICA E FÁCIL DE LIMPAR, LARGURA: 37,00 CM, COMPRIMENTO: 67,00 CM, ALTURA: 37,00 CM, PROFUNDIDADE: 44,00 CM.	25	Unidade	R\$ 317,8500	R\$ 7.946,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

66	CAIXA - CAIXA TERMICA 70 LITROS, COM ALÇA CONFORTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE, TAMPA ARTICULADA, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, PRÁTICA E FÁCIL DE LIMPAR, LARGURA: 47,50 CM, COMPRIMENTO: 68,50 CM, ALTURA: 47,00 CM, PROFUNDIDADE: 44,00 CM.	10	Unidade	R\$ 398,5000	R\$ 3.985,0000
67	CANECA - CANECÃO DE ALUMÍNIO, ESPESSO, COM ALÇA REFORÇADA DE 6 LITROS.	15	Unidade	R\$ 56,1033	R\$ 841,5495
68	CANECA - CANECÃO DE ALUMÍNIO PEQUENO, DE ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM ALÇA, ESPESSURA 2 MM, CAPACIDADE 02 LITROS, DIÂMETRO 14CM, ALTURA 14 CM.	25	Unidade	R\$ 32,1133	R\$ 802,8325
69	CALDEIRÃO - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, DE ALUMÍNIO POLIDO GROSSO, COM ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DA LINHA HOTEL, CAPACIDADE 09 LITROS.	20	Unidade	R\$ 79,9950	R\$ 1.599,9000
70	COADOR CAFÉ - COADOR DE CAFÉ, DE PANO, PEQUENO 15 CM DE DIÂMETRO, CABO AÇO INOX OU QUE NÃO SEJA DE MADEIRA.	80	Unidade	R\$ 4,8600	R\$ 388,8000
71	COLHER DESCARTÁVEL - COLHER DESCARTÁVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	2000	Pacote 50	R\$ 4,7675	R\$ 9.535,0000
72	PRATO - PRATO DESCARTÁVEL 21 CM RASO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	2000	Pacote 10	R\$ 2,5250	R\$ 5.050,0000
73	PRATO - PRATO DESCARTÁVEL 21CM FUNDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	2000	Unidade	R\$ 2,7075	R\$ 5.415,0000
74	COPO DE VIDRO - COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE DUPLO. COPO DUPLO EM VIDRO, LISO, TRANSPARENTE.	48	Unidade	R\$ 5,2467	R\$ 251,8416
75	COPO DESCARTÁVEL - COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: COPOBRAS.	200	Pacote 100	R\$ 2,8650	R\$ 573,0000
76	COPO DESCARTÁVEL - COPO DESCARTÁVEL 200 ML, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: COPOBRAS.	400	Caixa 25 Unidades	R\$ 98,8980	R\$ 39.559,2000
77	CORDA - CORDA DE VARAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTES DE 15 METROS.	27	Unidade	R\$ 3,2300	R\$ 87,2100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

78	DESCASCADOR LEGUMES - DESCASCADOR PARA LEGUME, MATERIAL PLÁSTICO. MATERIAL LÂMINA AÇO INOX. MEDIDA 16.5X 3.5CM.	22	Unidade	R\$ 72,9967	R\$ 1.605,9274
79	ESCORREDOR MACARRÃO - ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO, COM 20 CM DE DIÂMETRO, COM ALÇAS LATERAIS, COM PÉ.	20	Unidade	R\$ 66,3300	R\$ 1.326,6000
80	VASSOURA - VASSOURA NAYLON, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CABO RESISTENTE.	100	Unidade	R\$ 15,3625	R\$ 1.536,2500
81	VASSOURA - VASSOURA PÊLO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CABO RESISTENTE.	100	Unidade	R\$ 15,2025	R\$ 1.520,2500
82	VASSOURA - VASSOURA PIAÇAVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE FIXADO AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDRES.	100	Unidade	R\$ 18,3167	R\$ 1.831,6700
83	VÁLVULA - VÁLVULA DE PESO DE PANELA DE PRESSÃO, COM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, PARA PANEAS DE 4,5 / 7 / 10 LITROS.	25	Unidade	R\$ 6,6200	R\$ 165,5000
84	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - GÁS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTIÃO COM CAPACIDADE DE 13 KG.	450	Unidade	R\$ 92,6667	R\$ 41.700,0150
85	BOTTIÃO GÁS - BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO, CAPACIDADE DE 13 KG	30	Unidade	R\$ 151,6667	R\$ 4.550,0010
86	VASSOURA - VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	50	Unidade	R\$ 8,8567	R\$ 442,8350
87	BRILHO ALUMÍNIO - BRILHO ALUMÍNIO: REALÇA O BRILHO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ALUMÍNIO. RECIPIENTE DE PLÁSTICO DE 500ML . APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	30	Unidade	R\$ 2,6780	R\$ 80,3400
88	CERA - CERA LIQUIDA INCOLOR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSERVA E DA BRILHO EM TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS POROSOS OU NÃO POROSOS COMO, GRANILITE, MÁRMORE, ARDÓSIA, PAVIFLEX, PLURIGOMA, FÓRMICA E MADEIRAS. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	50	Unidade	R\$ 10,7640	R\$ 538,2000
89	JARRA - JARRA DE 2 LITROS JARRA PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS COM TAMPA.	50	Unidade	R\$ 11,6233	R\$ 581,1650
90	SODA - SODA CAÚSTICA: RECIPIENTE DE PLÁSTICO DE 1KG. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A : ESCORPIÃO.	30	Unidade	R\$ 21,4475	R\$ 643,4250



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

91	PA DE LIXO - PA DE LIXO COM CABO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÁ DE METAL GALVANIZADO COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO DE 50 CM.	80	Unidade	R\$ 9,5475	R\$ 763,8000
92	VELA PARA FILTRO - VELA PARA FILTRO, CERÂMICA MICROPOROSA, CONFORME ABNT, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: SANTO ANDRÉ.	300	Unidade	R\$ 6,5075	R\$ 1.952,2500
93	AMACIANTE DE ROUPA - AMACIANTE DE ROUPAS, PROTEGE AS FIBRAS DO DESGASTE NATURAL DO USO E DEIXA AS ROUPAS COM PERFUME SUAVE E DURADOURO. É SINÔNIMO DE QUALIDADE E MACIEZ. EMBALAGEM INSTITUCIONAL COM 2L. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	100	Unidade	R\$ 8,2150	R\$ 821,5000
94	LIXEIRA - LIXEIRA TELADA: EM PLÁSTICO, REFORÇADO, SEM TAMPA.	100	Unidade	R\$ 5,7300	R\$ 573,0000
95	COLOR ALVEJANTE - ALVEJADOR, BRANQUEADOR DE PISOS, DESENGORDURANTE RECIPIENTE DE PLÁSTICO COM 500ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: VEJA.	100	Unidade	R\$ 4,6667	R\$ 466,6700
96	SUPORTE - SUPORTE PARA COPOS, MODELO DISPENSER; PARA COPOS 200ML; MATERIAL ACRÍLICO, ECOLÓGICAMENTE CORRETO; KIT CONTENDO 1 DISPENSADO, 4 BUCHAS DE 5MM, 4 PARAFUSOS.	30	Unidade	R\$ 48,9367	R\$ 1.468,1010
97	SUPORTE - SUPORTE PARA COPOS, MODELO DISPENSER; PARA COPOS 50ML; MATERIAL ACRÍLICO, ECOLÓGICAMENTE CORRETO; KIT CONTENDO 1 DISPENSADO, 4 BUCHAS DE 5MM, 4 PARAFUSOS.	30	Unidade	R\$ 39,3867	R\$ 1.181,6010
98	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA, LITROS COM ALÇA, CAPACIDADE APROXIMADA 1L	40	Unidade	R\$ 29,2375	R\$ 1.169,5000
99	LIXEIRA - LIXEIRA (BALDE GRANDE): EM PLÁSTICO, REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 20 LITROS.	20	Unidade	R\$ 26,3300	R\$ 526,6000
100	ÁLCOOL ETÍLICO - ALCOOL GEL 70% (LIMPEZA GERAL), ÁLCOOL GEL HIGIENIZADOR, NEUTRO, INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICO IDEAL PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES FIXAS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	150	Frasco	R\$ 6,7567	R\$ 1.013,5050



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

101	ESCOVA - ESCOVA DE LIMPEZA - PRODUTO COM BASE DE MADEIRA E CERDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, MONOFACE, TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM EM FORMATO OVAL.	100	Unidade	R\$ 5,0950	R\$ 509,5000
102	ESCOVA - ESCOVA DE UNHA, COM CERDAS DE NYLON MACIAS E ALÇA EM PLASTICO RESISTENTE.	50	Unidade	R\$ 6,7833	R\$ 339,1650
103	ESPANADOR - ESPANADOR SINTÉTICO - 30 CM COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA PLASTIFICADO	50	Unidade	R\$ 21,4867	R\$ 1.074,3350
104	ESPONJA - ESPONJA PARA BANHO - MEDIDA APROXIMADA DE 115X77X23 MM, EM ESPUMA, FORMATO RETANGULAR APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL.	100	Unidade	R\$ 3,8133	R\$ 381,3300
105	NAFTALENO - NAFTALINA SÓLIDA - EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50G. DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	50	Unidade	R\$ 6,0000	R\$ 300,0000
106	PALITO MADEIRA - PALITO - MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 23, APLICAÇÃO ESPETINHO CARNE CHURRASCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	100	Unidade	R\$ 3,4467	R\$ 344,6700
107	FOGUETE DE SINALIZACAO COM ACIONAMENTO MANUAL - FOGUETE 12 X 1 - TIROS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A REAL.	100	Caixa	R\$ 17,9950	R\$ 1.799,5000
108	SHAMPOO - SHAMPOO INFANTIL - NEUTRO BABY 200ML COMPOSIÇÃO. LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO, LAURILÉTER SULFOSUCCINATO DISSÓDICO, 1,2- DIBROMO-2, 4-DICIANOBTANO, 2- FENOXIETANOL, EDTA DISSÓDICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, COCOANFODIACETATO DISSÓDICO, LAURILPOLIGLICOSE, POLISORBATO-80, DIOLEATO DE METILGLICOSE, ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, CI 19140, ÁGUA DESMINERALIZADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOHNSON'S.	100	Unidade	R\$ 15,0667	R\$ 1.506,6700
109	CONDICIONADOR CABELOS - CONDICIONADOR - PARA CABELOS INFANTIL, NEUTRO, FRASCO DE 200 ML COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CLORETO DE DIESTEARILDIMETILAMÔNIO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, HIDROXIETIL CELULOSE, EXTRATO DE CAMOMILA, ÁLCOOL BENZÍLICO, QUATÉRNIO-18, PEG-80 LAURATO DE SORBITATO, FRAGRÂNCIA, EDTA TETRASSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE AMARELO D & C Nº 10 (CI 47005). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOHNSON'S.	100	Unidade	R\$ 16,9000	R\$ 1.690,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

110	SABONETE - SABONETE EM BARRA - BARRA COM 90 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	100	Unidade	R\$ 1,7725	R\$ 177,2500
111	SABONETE - SABONETE EM BARRA INFANTIL - BARRA COM 80 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JHONSON'S. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	100	Unidade	R\$ 3,5267	R\$ 352,6700
112	TALCO - USO FARMACÊUTICO - TALCO - COM 200 G INFANTIL ANTIALÉRGICO, DESCONTAMINADO. DEIXA A PELE SUAVE, MACIA E PERFUMADA, PROTEGENDO-A CONTRA O ATRITO E UMIDADE QUE PODEM CAUSAR ASSADURAS E IRRITAÇÕES. NÃO IRRITA A PELE. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	100	Unidade	R\$ 19,1633	R\$ 1.916,3300
113	MAMADEIRA - MAMADEIRA - EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEM DECORAÇÃO, COM TAMPA, GRADUADA, CAPACIDADE DE 240 ML AUTOCLAVÁVEL, BICO EM LÁTEX.	250	Unidade	R\$ 13,7133	R\$ 3.428,3250
114	BALÃO - BALÃO LÁTEX - TAMANHO Nº 9, LISO, DIVERSAS CORES, APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO QUANDO INFLADOS, EM FORMATO DE BOLA - PACOTE COM 50 UNIDADES.	100	Unidade	R\$ 10,9450	R\$ 1.094,5000
115	BANHEIRA USO INFANTIL - BANHEIRA UNIVERSAL TRANSPARENTE.PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: COM SABONETEIRA; CAPACIDADE DE 30 LITROS; PRODUZIDA EM POLIPROPILENO;CORES DIVERSAS.	200	Unidade	R\$ 45,1633	R\$ 9.032,6600
116	TOALHA BANHO - TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ; TAMANHO: 90CM X 70CM; COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 85% ALGODÃO.	200	Unidade	R\$ 49,6633	R\$ 9.932,6600
117	TOALHA BANHO - TOALHA DE BANHO ADULTO, TAMANHO: 65X130CM, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 85% ALGODÃO.	50	Unidade	R\$ 34,9900	R\$ 1.749,5000
118	FRALDA REUTILIZAVEL - FRALDAS DE PANO; PACOTE CONTENDO: 5 FRALDAS DE PANO; ESTAMPADAS OU LISAS;CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO E ABSORVENTE; 100% ALGODÃO/ 30 FIOS/CM² ; DIMENSÕES MÍNIMAS: 65CM X 65CM	600	Pacote	R\$ 23,9950	R\$ 14.397,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

119	LENÇO UMIDECIDO - LENÇO UMEDECIDO HIPOALERGÊNICO, SEM ÁLCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, LENÇOS MACIOS E COM ULTRA-ABSORÇÃO, EMBALAGEM (POTE) CONTENDO 100 UNIDADES.	100	Unidade	R\$ 9,3625	R\$ 936,2500
120	HASTE - HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO; EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES.	100	Unidade	R\$ 3,2300	R\$ 323,0000
121	COPO CRISTAL - MINI COPO ACRÍLICO 25 ML C/10 UNIDADES	100	Unidade	R\$ 1,9950	R\$ 199,5000
122	FORMA PAPEL - FORMINHA DE PAPEL PARA DOCINHO, PACOTE CONTENDO 1000 UNIDADES	50	Unidade	R\$ 21,8300	R\$ 1.091,5000
123	PAPEL - PAPEL SEDA PARA BALA, PACOTE C/ 24 UNIDADES.	100	Unidade	R\$ 1,7350	R\$ 173,5000
124	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, COM DUAS LÂMINAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC.	200	Unidade	R\$ 2,8500	R\$ 570,0000
125	ALGODÃO HIDRÓFILO - ALGODÃO HIDROFILO 25G .	100	Unidade	R\$ 2,2933	R\$ 229,3300
126	LENÇOL CAMA - LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CORES LISAS E NEUTRAS.	100	Unidade	R\$ 42,2800	R\$ 4.228,0000
127	FRONHA - FRONHA EM TECIDO 100% ALGODÃO, CORES LISAS E NEUTRAS.	100	Unidade	R\$ 21,5200	R\$ 2.152,0000
128	TRAVESSEIRO - TRAVESSEIRO EM FIBRA DE POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO E ANTI MOFO, TAMANHO 0,50X0,70CM.	50	Unidade	R\$ 91,4950	R\$ 4.574,7500
129	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, MACIO, PICOTADO, NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FRAGRÂNCIA NEUTRO, ROLO COM 60 METROS CADA, PACOTE COM 4 ROLOS CADA. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: PERSONAL.	100	Pacote	R\$ 5,2075	R\$ 520,7500
130	SABÃO BARRA - SABÃO EM BARRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GLICERINADO, NEUTRO, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: YPÊ. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	100	Unidade	R\$ 7,3200	R\$ 732,0000
131	SABÃO PÓ - SABÃO EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVA ROUPAS CONTENDO TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO DE 1 KG. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: TIXAN YPÊ. APRESENTAR REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO NO MS	100	Unidade	R\$ 9,5275	R\$ 952,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

132	BORRACHA VEDAÇÃO PANELA DE PRESSÃO - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 7 LITROS	10	Unidade	R\$ 4,7633	R\$ 47,6330
133	BORRACHA VEDAÇÃO PANELA DE PRESSÃO - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 10 LITROS	10	Unidade	R\$ 11,7350	R\$ 117,3500
134	BORRACHA VEDAÇÃO PANELA DE PRESSÃO - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 20 LITROS	10	Unidade	R\$ 43,5000	R\$ 435,0000
VALOR TOTAL GERAL:					R\$ 390.417,2383

→ Os itens em que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

MARLENE FERREIRA CARDOZO
Pregoeira Municipal



ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Nacionalidade do Signatário	
Banco	
Agência	
Conta	
E-mail	

II - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Em anexo planilha, conforme versão impressa fornecida pelo Programa Específico do Município.

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ _____ (_____)
Prazo de validade da Proposta (não inferior a 60 dias)	
Prazo e condições de entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

_____, _____ de _____ de 2019

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C da Pregoeira

Referência: Pregão Presencial Nº 017/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 017/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____ CPF _____ RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C da Pregoeira

Referência: Pregão Presencial Nº 017/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 017/2019, que tem como objeto o **Registro de preços com cota reservada para ME'S e EPP'S ou equiparadas para aquisição de produtos de limpeza, gás liquefeito, utensílios domésticos, descartáveis, para atender demandas das secretarias municipais do município de Francisco Badaró - MG**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº. 10.520/2002.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C da Pregoeira

Referência: Pregão Presencial Nº 017/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 017/2019, que tem como objeto o **Registro de preços com cota reservada para ME'S e EPP'S ou equiparadas para aquisição de produtos de limpeza, gás liquefeito, utensílios domésticos, descartáveis, para atender demandas das secretarias municipais do município de Francisco Badaró - MG**, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C da Pregoeira

Referência: Pregão Presencial Nº 017/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 017/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: Pregão Presencial Nº 017/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano Dois Mil e Dezenove, na sede da **PREFEITURA MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP: 39.644-000, CNPJ nº **18.051.524/0001-77**, neste ato representado pela sua Prefeito Municipal, Sr. **Adelino Pinheiro de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Bernardino, nº 242 – Bairro de Fátima em Francisco Badaró - MG, portadora do CPF nº **029.234.416-30** e RG nº **MG-10.231.233**, nos termos da Lei Federal nº **8.666/93**, Lei Federal nº **10.520/02**, Decreto Municipal nº **078/2014** e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela Empresa _____ situada à _____, Nº _____, Bairro _____ - Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, CPF _____ RG Nº _____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 078/2014 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é o proceder ao **Registro de preços com cota reservada para ME'S e EPP'S ou equiparadas para aquisição de produtos de limpeza, gás liquefeito, utensílios domésticos, descartáveis, para atender demandas das secretarias municipais do município de Francisco Badaró - MG**, ficando registrados os preços contidos na proposta renovada, parte integrante desta Ata de Registro de Preços como se nela estivesse inscrita.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	-----	-----	-----	-----	-----



1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluídos frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 - Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 - Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura da Ata de Registro de Preços, a Detentora será convocada para no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a)** Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.



5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negarem a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para entrega do (s) material (is), parcelada mente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 05 (cinco) dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.9 - O (s) Técnico (s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.



§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todos os produtos, objeto desta ata de RP, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O (s) técnico (s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará (ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P., a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.



7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto do Decreto Municipal N° 078/2014.

8.5 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal n° 078/2014, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda a condição de habilitação exigida por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;



9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 - Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Francisco Badaró, pelo prazo de até 02 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.



9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.2.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.2 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá o Prefeito Municipal, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 078/2014.



11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 078/2014, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 - Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 - Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social - CND INSS.

12.5.3 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.



12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº **017/2019**, e termo seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

12.7 – Fica a Detentora, convocada para a sessão pública que acontecerá, trimestralmente, sendo que a primeira sessão pública será com 3 meses após a assinatura deste documento.

Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Prefeito Municipal de Francisco Badaró - MG, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

ADELINO PINHEIRO DE SOUSA

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome : _____ CPF: _____

RG: _____ Cargo: _____

Testemunhas:

1. (nome) _____ CPF: _____

2. (nome) _____ CPF: _____



ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, por meio do fax: (33) 3738 - 1123 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado à Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO X – REQUERIMENTO PARA RETIRADA DO LINK NO MUNICÍPIO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura de Francisco Badaró - MG

A empresa abaixo nominada requer a retirada do link do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema e emissão da proposta escrita, conforme exigido em edital.

Razão Social (Proponente):	CNPJ:
End.:	E-mail:
Fone/Fax:	Local e Data:

<hr/> Assinatura do Representante	Carimbo CNPJ
---	---------------------

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura e identificação do representante

Legal da empresa proponente